



PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHOTA

ESTADO DE SANTA CATARINA

PARECER

Solicita a Secretaria de Administração a contratação de empresa que realizará o laudo médico para contratação de servidores. Tal contratação se dá pela necessidade de adequação nos contratos de admissão de servidores, bem como para maior segurança na contratação do servidor.

A secretaria anexou os orçamentos da referida contratação, tendo o de menor valor a possibilidade de contratação, com as certidões negativas juntadas na data de solicitação.

No demais, por se tratar de serviço de baixo valor, há a possibilidade de dispensar a dispensa eletrônica, tendo como fundamento o artigo 67 §1° do Decreto Municipal 1.103/2024 que regulamenta a aplicação da Lei 14.133 no âmbito municipal. A possibilidade de contratação com fundamento no artigo 67 é legal, sendo que o mesmo se remete ao artigo 95 da Lei 14.133/21 que dispõe sobre a contratações de pronto pagamento ou pequenas compras inferiores a R\$10.000,00.

Portanto, CONSIDERANDO, que valor da contratação é inferior ao valor exposto em lei, bem como a Regulamentação Municipal dispõe sobre a possibilidade de dispensar a dispensa eletrônica nesses casos, OPINO pela possibilidade de contratação por dispensa, nos moldes e justificativas já apresentados.

É o parecer, SMJ.

Ilhota/SC, 16 de fevereiro de 2024

Atenciosamente,

Pâmela Sara de Borba Cecilio Assessora Jurídica OAB/SC 66.321





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: A6FE-C972-6D08-8708

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

PAMELA SARA DE BORBA CECILIO (CPF 089.XXX.XXX-92) em 16/02/2024 14:07:15 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: AC CERTIFICA MINAS v5 << AC SOLUTI v5 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://ilhota.1doc.com.br/verificacao/A6FE-C972-6D08-8708